

# UMA ANÁLISE CONTRANORMATIVA DE GÊNERO A PARTIR DE ANTÍGONA

A COUNTER-NORMATIVE ANALYSIS BASED ON ANTIGONE

LARA BAPTISTA VIDAURRE<sup>34</sup>

## Resumo:

O presente trabalho objetiva relacionar a tragédia grega Antígona, de Sófocles, com os conceitos de abjeção e contranormatividade, em Judith Butler. Em Antígona, ocorre uma perturbação do gênero acompanhada de um deslocamento do parentesco, com a constituição de múltiplas possibilidades existenciais além de uma única suposta normatividade familiar corrente. Assim, Butler empreende uma desconstrução da naturalização do parentesco como dado prevalentemente pelo biológico, operando um deslizamento nas posições de gênero. A personagem Antígona adentra a vida pública para afirmar a força política destas múltiplas potencialidades de vida.

## Palavras-chave:

Antígona. Butler. Gênero. Abjeção. Contranormatividade.

## Abstract:

This paper aims to relate Sophocles' Greek tragedy Antigone to Judith Butler's concepts of abjection and counter-normativity. In Antigone, there is a disruption of gender accompanied by a displacement of kinship, with the constitution of multiple existential possibilities beyond a single supposedly normative family. In this way, Butler deconstructs the naturalization of kinship as given predominantly by the biological, operating a slippage in gender positions. The character Antigone enters public life as a way of affirming the political force of these multiple life potentialities.

## Keywords:

Antigone. Butler. Gender. Abjection. Counter-normativity.

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho, analisamos o abjeto contranormativo, ser indizível e repugnante, um não-eu, nem sujeito, nem objeto, situado à margem da norma, no “entre-normas”. Habitante de um espaço não homogêneo, não totalizável, catastrófico. Vivente a se deslocar, arriscando-se, extraviando-se e salvando-se. Nossa escolha é por Antígona abjeta - personagem de Sófocles, cuja morte em vida e vida na morte fazem potencializar a capacidade do abjeto de produzir outras configurações possíveis a partir de sua contranormatividade. É o que defendemos como escopo primordial ao longo deste texto.

Nota-se, de antemão, que a contranormatividade própria ao abjeto não combina com o sentido estrutural fechado posto pela perspectiva estruturalista, é dizer, tais estruturas pré-concebidas gerais e universais inviabilizam o próprio caráter subversivo do abjeto. De fato, este não se interroga sobre seu ser, se não sobre seu lugar: a um extraviado só resta a tentativa de delimitar seu universo. Não importa a ele saber o quê/quem é. A um jogado, importa saber sobre as reais chances de sobreviver – e, resistindo nesse sentido, o abjeto subverte a ordem de modo instável e indeterminado.

Como herdeira deste berço filosófico pós-estruturalista, Judith Butler denuncia o dogmatismo das concepções deterministas de verdade, e, nesta esteira, a análise estrutural das questões de gênero, para dar um exemplo. Se o pensamento pós-estruturalista compreende o gênero como algo fluído, não ideal e jamais definitivo, haveria como classificar o gênero, ou descrevê-lo estritamente?

Butler não deseja delimitar os seres humanos aos gêneros masculino e feminino. Afastando um dualismo heterossexual, o humano deve expandir-se muito além daquela configuração. Em outras palavras, não pode haver modelos prévios sociais a condicionarem as múltiplas possibilidades de ser.

A filosofia de Butler pode ser resumida em uma palavra: contranormativa. Tanto na sua teoria de gênero quanto nos seus quadros de guerra, ela chama atenção para os corpos que importam, aqueles dignos de serem vivíveis, bem como os não passíveis de luto. Sua luta é pela inclusão do sujeito oprimido, daquele posto à margem e que não se enquadra em certas normas. Em outras palavras, ela luta contranormativamente ao lado destes ‘sujeitos’ com vistas a alçá-los às fronteiras do inteligível.

Todavia, existe um limite entre sujeição e abjeção? Butler sustenta ser imprescindível a utilização do conceito de “sujeito”, porém não sem deixar de visualizar nesta criticável categoria humanista a chance de colocar as categorias do humanismo contra ele mesmo. Se, por um lado, “sujeito” parece ser certamente uma categoria insuficiente, por outro não é justamente ela negada pelo humanismo aos corpos abjetos?

O abjeto tem uma função clara: assombrar o domínio dos corpos que contam. Nesse sentido, o abjeto assombra o inteligível, o representável. Ele assusta por sua existência mesma.

Butler quer dar protagonismo aos corpos abjetos, ou seja, àqueles não seguidores de uma dada configuração normativa ou de uma prescrição identitária estabelecida. Em uma entrevista concedida a Baukje Prins (Universidade de Amsterdã) e a Irene Costera Meijer (Universidade de Maastricht), Butler menciona a falta de conteúdo para a operação da abjeção. Para ela, esta não se esgota naquilo que não se encaixa na estrutura binária homem-mulher. Trata-se de um processo discursivo, em que discurso e corpo identificam-se.

A autora pretende, então, criar discursos sobre o corpo, pensando-o diferentemente, imprimindo-lhe uma “ontologia exatamente porque sistematicamente destituído do privilégio da ontologia”. Esta é uma luta não só do feminismo, senão também de outras tantas. De fato, naquela entrevista, Butler esclarece: “O abjeto para mim não se restringe de modo algum a sexo e heteronormatividade. Relaciona-se a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como ‘não importante’ (...)” (2002, p. 161). E continua, logo adiante:

Gostaria de protelar qualquer solução fácil até encontrar um aparato conceitual que proporcionasse à operação da abjeção uma espécie de autonomia relativa, de até mesmo um vazio, uma falta de conteúdo – exatamente para não poder ser captada através de seus exemplos, de modo que seus exemplos não pudessem se tornar normativos do que queremos significar por abjeto (...). O processo se torna paradigmático e acaba por produzir suas próprias exclusões. Torna-se fixo e normativo no sentido de rigidez (2002, p. 162).

Nossa suposição é a de que o abjeto conta com uma vocação naturalmente contranormativa. Se Butler pretende esvaziar de conteúdo essa ‘operação’, talvez o faça para imprimir-lhe nova configuração mais maleável e menos rígida. Contranormativo, o abjeto encontra-se em um permanente movimento de manutenção e subversão das normas. Nesta

dinâmica, a ele importa não apenas conservá-las, mas questionar sua absolutidade tendo por fim açambarcar em seu conceito diferentes materialidades corporais.

Mencionamos Antígona, cuja abjeção é descrita na já aludida obra butleriana “O Clamor de Antígona: parentesco entre a vida e a morte”. Ao visar a defesa de um pária não nomeável - seu irmão morto -, a protagonista da tragédia de Sófocles volta seu olhar de revolta frente a Creonte, seu tio. Ela mesma, fruto de uma relação incestuosa, assiste à morte dos dois irmãos (Polínicos e Etéocles) em decorrência da disputa pelo trono de Tebas. Creonte em seguida toma o trono, decretando que o corpo de Polínicos seja deixado nu e desenterrado.

Antígona empreende, então, uma defesa inflexível do direito de enterrar seu irmão. Ela transforma a demanda do luto em um instrumento de enfrentamento ao poder soberano, representado por Creonte. Em última análise, seu luto rebelde transmuta-se na defesa incondicional da viabilidade e possibilidade de toda e qualquer vida.

Pela dor, a Antígona rebela-se e põe em questão o poder político vigente, pois ela revolta-se, em última análise, contra os elementos de fixidez e normatividade combatidos também pela figura da abjeção. De fato, tendo por compromisso a deslegitimação e a desnaturalização das posições normativas fixas entre indivíduos, ela mesma é tornada abjeta por ousar dismantelar a ordem vigente consubstanciada no decreto de Creonte.

Uma vez situado na contradição subversiva, o abjeto presta-se a perturbar dada normatividade, dado sistema, uma ordem estabelecida. Eis sua característica intrínseca: a ambiguidade. O abjeto perturba o objeto tão-somente para se opor ao eu. A partir do abjeto, o sujeito é constantemente desafiado e ameaçado pela ausência de sentido. No artigo “Do abjeto ao não-enlutável: o problema da inteligibilidade na filosofia de Butler” Carla Rodrigues e Paula Gruman escrevem:

O abjeto seria algo de altamente repugnante, que o eu percebo de forma intensa como não-eu, mas que ao mesmo tempo constitui o eu, o que leva à internalização do horror a si mesmo. Trata-se de algo que eu reconheço o suficiente para rejeitar massivamente, ao mesmo tempo em que sua característica abjeta o torna um peso obscuro e sem-sentido. (2021, p. 71).

Voltamos à obra “O clamor de Antígona”. Ela representa um passo rumo à afirmação da necessária contranormatividade perturbadora de uma certa ordem, traduzindo o

clamor por uma síntese que visa superar a dicotomia entre as leis divinas e as leis dos homens. A Antígona enfrenta a positividade simbolizada pelo rei Creonte, alçado como única possibilidade de lei universal.

Conforme Butler, Antígona evoca justamente os princípios metatemporais do direito natural – como a imutabilidade e a universalidade – para provocar um desvio no pensamento quanto à ideia de parentesco, através do questionamento das versões normativas predominantes de família. Desse modo, parece indicar a existência de múltiplas possibilidades existenciais além daquela centrada na figura de Creonte como símbolo de lei universal.

Ainda segundo Butler, as relações de parentesco vão muito além das relações consanguíneas e dos princípios normativos associados à heteronormatividade (abaixo, investigaremos este último conceito). A partir do relato de amor obcecado de Antígona por seu irmão, a autora pretende repensar toda a teia de relações familiares, deslocando o parentesco por completo.

Essa deformação do parentesco acontece, por exemplo, quando a personagem transgredir as fronteiras da inteligibilidade do parentesco, ocupando uma linguagem que não lhe pertence. Ela tem consciência de que aquela fronteira não é dada a priori, mas produzida no interior de mecanismos de poder e práticas discursivas. Excluída do âmbito da cidadania, ela insiste em falar. Creonte fica, assim, sujeito ao seu discurso. Com essa atitude de fala, ela subverte as posições fixas no gênero, desestabilizado pelas perturbações do parentesco.

A Antígona, desse modo, não se deixa ser aprisionada pelo domínio privado: ela acredita que seu discurso político tem o potencial de transgredir “os próprios limites do político” (Butler, 2014, p. 21), que parece separar o parentesco do Estado – este último representado por Creonte. Para Butler, ao contrário, há uma implicância mútua entre tais figuras. Por um lado, Antígona usa as armas da própria política e da lei para se desviar do parentesco, tornando-se masculina pela fala e subvertendo os esquemas de gênero; por outro, o Estado simbolizado por Creonte somente se legitima em decorrência de seu lugar no parentesco. Sujeito ao discurso de Antígona, ele se desmasculiniza frente à rebeldia dela. A seguinte passagem verbalizada por Creonte na tragédia de Sófocles sinaliza bem essa subversão dos esquemas de gênero: “Ela já tinha mostrado sua insolência desafiando minha lei. Não satisfeita exhibe agora uma insolência maior se avantajando do feito. É evidente que eu sou mais homem, e ela o homem se eu deixar impune a petulância.” (Sófocles, 1996, p. 23).

Sobre aquela implicância mútua no idioma um do outro – Creonte simbolizando o Estado, e Antígona, o parentesco -, bem como sobre o deslizamento nas posições de gênero, Butler escreve: “Ao lhe endereçar a fala, ela se torna masculina; ao ser implicado na fala, ele se desmasculiniza, assim nenhum dos dois mantém sua posição dentro do gênero, e a perturbação do parentesco parece desestabilizar o gênero durante a peça.” (Butler, 2014, p. 29). A personagem de Sófocles não só desafia o decreto soberano, dando sepultura digna a seu irmão, mas proclama em todo o reino seu sentimento de revolta contra aquele édito. Ela não só desobedece ao decreto, enterrando o irmão, mas também se recusa a negar seu ato. Trata-se de uma “desobediência dupla”, mas, por outro lado, sua petulância é aceitar a morte, uma morte prematura. Ela diz: “Eu sei que vou morrer, não vou? Mesmo sem teu decreto. E se morrer antes do tempo, aceito isso como uma vantagem (...) morrer mais cedo não é uma amargura, amargura seria deixar abandonado o corpo de um irmão (...)” (Sófocles, 1996, p. 22).

A Antígona insiste em falar e, assim, desafiar a lei, mesmo sabendo da morte iminente como punição. Ela sabe que, não obstante, estar entre a vida e a morte, seu ato de rebeldia cumpre uma importante função sociopolítica. Ao questionar os limites da inteligibilidade cultural e da constituição heteronormativa do parentesco – através daquela subversão dos esquemas de gênero - ela expande o alcance das normas sociais no sentido de afirmar outros arranjos familiares possíveis. O parentesco revelaria, assim, um sentido de construção social contínuo e permanente e não apenas natural. A autora visa, dessa forma, empreender uma desconstrução da naturalização do parentesco como dado prevalentemente pelo biológico.

Em realidade, Butler parece sugerir que a defesa da discrepância entre diferentes arranjos familiares – a partir de uma suposta colocação socialmente proeminente da família centrada em uma totalidade estruturalista – está somente compromissada com uma lógica de exclusão. Tal diferenciação entre modelos normativos de família visa exaltar estruturas familiares heterossexuais em prejuízo não só de arranjos homossexuais, mas também de diversos outros modos de parentesco forjados pela vida. Um exemplo seriam as famílias formadas apenas pela mãe e filhos, tachadas de disfuncionais pela ausência do pai.

Reconfigurar o parentesco nesses moldes exige, no mesmo passo, a contestação

por Antígona ao poder simbólico - personificado na figura de Creonte – o qual legitima e naturaliza as diferenças de posição entre indivíduos. No limiar da morte, ela fala e contesta em público, em que pese a ausência de contrapartida no diálogo da parte de Creonte. Através da fala, ela estabelece novos fundamentos para a comunicabilidade e para a existência – provando que as relações sociais podem ser transformadas e erigidas a outros e novos arranjos a partir da agência dos sujeitos.

Contestar o poder simbólico de Creonte significa fulminar com a universalidade e imutabilidade centradas em sua figura soberana. Tal iniciativa significa admitir que a lei não nos é dada previamente nem nos estrutura enquanto sujeitos. Somos capazes de transformá-la por nossa agência no mundo. Ressalte-se que os conceitos de sujeito, agência, poder e desejo estão entrelaçados no pensamento de Butler. Somos formados a partir de um poder externo que nos pressiona e subordina, mas que, de forma ambivalente, é também o sustentáculo de nossa existência. Nós dependemos diretamente do poder para viver, aceitamos seus termos. Butler escreve que, “(...) a sujeição consiste precisamente nessa dependência fundamental de um discurso que nunca escolhemos, mas que, paradoxalmente, inicia e sustenta nossa ação” (Butler, 2019c, p. 10).

Em verdade, o poder assume uma forma psíquica responsável por constituir nossa identidade de sujeitos, enquanto seres dependentes dos discursos que nos formam – e que ocorre desde os processos primários de socialização originados na infância. Entretanto, se o poder é anterior ao sujeito porque está contido nas normas que o produz, por outro lado, é também algo que constitui o sujeito, por agir através dele. Assim, Butler, com inspiração em Foucault, afirma que o sujeito não está completamente determinado pelo poder, nem o determina completamente. Aqui reside a possibilidade de agência.

Uma vez que o poder não determina completamente o sujeito, resta uma abertura, uma incompletude na norma capazes de propiciar uma disrupção e a inscrição de novos significados e, conseqüentemente, a mudança de práticas e contextos. Assim, segundo Casale e Femenías, “a agência não é assim um ‘atributo’ dos sujeitos, mas sim uma característica performativa de significado político. Quando o sujeito se torna resistência ele se constitui agência” (2009, p. 24). Em outras palavras, o sujeito, imbricado nas relações de poder, encontra nelas mesmas a possibilidade de agência, entendida como capacidade

de ação. Para Butler, aquilo que move a agência é o desejo, que dirige a consciência. Assim, esta resta condicionada pelo desejo. O que tal significa?

Como é operado o desejo de Antígona? Ela deseja fulminar com o limite imposto pelo decreto reacionário de Creonte. A partir deste limite, ela se levanta contra a velha ordem, mobilizando a possibilidade de uma nova. Ela deseja, afinal, impor-se na mesma medida do soberano. Quer fazer-se ouvir, estando compromissada com uma política transformadora. Dito de outro modo, é o desejo que gera a possibilidade de resistência. Como escrevem Casale e Femenías, “seu desejo nasce de uma ligação afetiva com a ordem simbólica, a qual se torna possível graças às leis que sustentam essa ordem. Uma vez quebrada, o desejo exige a sua prática no universo público” (Casale; Femenías, 2009, p. 27).

Desse modo, Antígona-desejante legitima o seu discurso, em que pese estar ainda presa às formas tradicionais do poder. Fadada a morrer, a personagem deseja por amor: ela meramente quer dar uma sepultura digna ao irmão. Ainda que seu desejo lhe custe a própria morte, ela cumpre-o – e ele toma corpo por inteiro na vida da *pólis*. Neste contexto, diferentemente de Lacan, Butler almeja dar vida social ao parentesco e, nesse intuito, contesta a distinção estanque entre as dimensões simbólica e social estabelecida por aquele autor. Para a autora, a dimensão simbólica estabeleceria um sentido invariável, bem como um caráter atemporal ao parentesco, enquanto a dimensão social, por sua vez, constituir-se-ia na maleabilidade política inerente aos sujeitos no mundo.

Como conciliar tais dimensões? Para Butler, as práticas sociais sedimentam-se no simbólico, e isso significa que devem ser capazes de alterá-lo diante da possibilidade de existência de novas e outras configurações de parentesco mais libertárias e subversivas. Antígona teria a magia de indicar este possível caminho, tendo em vista que representa o parentesco não em sua forma ideal, mas em sua deformação e deslocamento. Butler lembra-nos que a psicanálise evoca o ‘lugar simbólico do pai’ como aquele indiscutível e incontestável. Será que essa lei simbólica deve determinar a vida do parentesco como árbitro final? Ela se pergunta: “(...) Não seria isso resolver por caminhos teológicos os dilemas concretos dos acordos sexuais humanos que não possuem uma forma normativa definitiva? (...)” (Butler, 2014, p. 43).



Neste ponto, devemos fazer uma pequena digressão para explicitar o simbólico em Lacan. Conforme este autor, o simbólico é um sistema, ou conjunto de posições, de lugares, onde nenhum elemento tem um significado em si. O simbólico remete ao significante, o qual, conforme o lugar que ocupa na cadeia, adquire um dado sentido. Assim, o significante isolado é puro *nonsense* – inferindo-se a partir das relações que tem com a totalidade.

Como lugar da formação do sujeito, o simbólico é o lugar do discurso, apresentando-se sob múltiplos sentidos. Determinando a interação entre psiques no mundo social, estrutura-se pela linguagem e na linguagem. Tal conceito de simbólico parece se aproximar daquele diferencial de Saussure, no entanto, podemos afirmar que Lacan se apropria criticamente de alguns conceitos estruturalistas, como, por exemplo, o registro do ‘real’. O ‘real’ é aquilo que não se integra, que atravessa nossa psique, mas não é formulado em palavras, é algo do mundo físico ou orgânico que podemos no máximo perceber; é o impensável, o inominável ou o impossível de representar, é o sem sentido. Em outras palavras, ao ‘real’ cabe aquilo que resiste à simbolização, pois nem tudo pode ser simbolizável, explicável, articulável, dizível. Como impossibilidade, está sempre se reescrevendo.

Portanto, o conceito de ‘real’ não integra o estruturalismo – de fato, se essa corrente de pensamento privilegia a língua em detrimento do sujeito da fala, ela requer que o conjunto de significantes seja completo, a tudo nomeando de certo modo. Dito de outro modo, o sistema linguístico é completo, bastando-se a si. Não existe em uma língua a palavra que falta para designar algo. Por outro viés, “o real é o mistério do corpo falante, é o mistério do inconsciente” – como aduz Lacan (1975, p. 118). Como lugar do ser abjeto, o “real” representa a impossibilidade de tudo dizer – é algo que comparece como pura falta, ou como ausência.

A Antígona pode ser considerada, neste nível ‘real’ de registro lacaniano, a princípio, pois logo parte, através da fala, rumo à assombração do registro simbólico. Através de sua linguagem, a personagem assume o lugar da autoridade e da ação. Ela subverte o gênero. Fruto de uma relação incestuosa, ela desvia-se do parentesco. A própria tragédia, por Antígona, o diz: “Agora tocaste no ponto mais dolorido que há dentro de mim – a sorte de meu pai. E me vem o horror do leito de minha mãe, o tenebroso leito onde ela dormiu com o próprio filho. De que gente infeliz, de que desgraçado instante se gerou meu miserável ser” (Sófocles, 1996, p. 39).

Butler empreende, pois, a partir de Antígona, uma defesa do parentesco para muito além de uma simples relação de “sangue”, afirmando-o como um plexo variado e maleável de relações sociais, cuja contingência social deve, necessariamente, ser reconhecida. Neste sentido, a Antígona representa uma figura para quem as posições simbólicas tornaram-se não só incoerentes, mas, igualmente, um lugar de transgressão e exercício de contranormatividade.

Vivemos um momento de crise do parentesco, e Antígona encarna-a bem: é preciso perguntar, com Butler, “(...) quais acordos sociais podem ser reconhecidos como amores legítimos e quais perdas humanas podem ser abertamente lamentadas como verdadeiras e significativas? (...)” (Butler, 2014, p. 46).

Butler recorda-nos a recusa de obediência que Antígona manifesta frente a qualquer lei que impeça o reconhecimento público de sua perda, mas não só de sua perda amorosa. Antes, a personagem quer tornar pública sua própria rebeldia, na forma de seu ato de fala. Atualmente, quais perdas são destituídas de um lamento público? Talvez os muitos mortos pela Covid, solitariamente conduzidos ao túmulo?

Com Butler, “(...) Antígona representa os limites da inteligibilidade expostos nos limites do parentesco (...)” (Butler, 2014, p. 45). Com seu gênero vacilante, ela se apropria da postura e da linguagem daquele a quem se opõe, assumindo a soberania do tio. Ao mesmo tempo, vive atordoada sob a maldição do pai. É preciso, então, que pensemos maneiras de tornar possível que o parentesco garanta as condições de inteligibilidade pelas quais uma vida se torne vivível. Talvez o grande feito de Antígona tenha sido erguer conscientemente a voz, assim colocando em questão os regimes predominantes de representação. Segundo Hegel, o crime que ela comete tem uma motivação consciente, dado que ela conhece antecipadamente a lei e o poder a que se opõe. Desse modo, seu ato é indesculpável.

Na resenha intitulada “A reivindicação de Antígona: parentesco entre a vida e a morte, por Butler”, Maria Cimitile comenta sobre dois problemas encontrados na obra de Hegel por Butler (e aqui passamos a explicar um deles): no caso, a redução de Antígona a uma “mera figura da lei não escrita dos deuses antigos, que não pode ser dita na linguagem do Estado e que, por isso, não tem uma representação real de si própria.

Antígona torna-se simplesmente o inconsciente, ou vestígio, da lei pública e nada em si mesma” (Cimitile, 2003, p. 224).

Portanto, segundo Hegel, Antígona comete um crime conscientemente, dado que conhece a lei pública, mas, estando envolvida na lei não escrita dos deuses antigos, não pode ser dita na linguagem do Estado. Como se desculpar de seu ato, então? Ou não haveria do que se desculpar, afinal? Antígona realiza a perversão da universalidade através de sua feminilidade, já que, erguendo a voz, ela adentra a esfera pública privatizando-a. Com seu gênero deslizante, ela “(...) transforma o Estado em propriedades e ornamentos para a família, decorando a família com a parafernália do Estado (...)” (Butler, 2014, p. 60). Cimitile menciona um paralelo feito por Butler sobre as questões políticas contemporâneas e a noção da morte em vida por Antígona:

Especificamente, ao encontrar na personagem de Antígona o local de ruptura da representação, Butler revela a norma reguladora como a própria ação do desejo. É aqui que Butler liga as questões políticas com que a sociedade contemporânea se confronta a Antígona através da noção de uma morte em vida, ou de uma vida impossível de viver. A encenação da morte viva por Antígona aponta para a força que exclui alguns como Outros ou mesmo Abjectos, negando os seus amores e perdas, ou seja, a força política da heterossexualidade (Cimitile, 2003, pp. 224-225).

A personagem coloca em questão os regimes predominantes de representação exatamente porque, para ela, não há representação possível. Ela não representa nenhuma posição traduzível, posto que inaugura o traço de uma legalidade alternativa que assombra a esfera pública. Seu mandamento irreal reside na não representação de si para que muitos apareçam naquela esfera – os esquecidos, os ininteligíveis, os abjetos. Antígona é ímpar, singular e contranormativa.

## REFERÊNCIAS

BUTLER, J. **O clamor de Antígona**: parentesco entre a vida e a morte. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

BUTLER, J. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Tradução de Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

CASALE, R.; FEMENÍAS, M.L. Breve recorrido por el pensamiento de Judith Butler. In:

CASALE, R.; CHIACHIO, C (Orgs.). **Máscaras del deseo**: una lectura del deseo en Judith Butler. Buenos Aires: Catálogos, 2009, pp. 11-35.

CIMITILE, M. Review Antigone's claim: Kinship between life and death, by Butler. **Hypatia**, vol. 18, n. 3, 2003, pp. 221-226.

LACAN, Jacques. **Le Séminaire**. Livre XX (1972-1973), Paris: Seuil, 1975.

RODRIGUES, C.; GRUMAN, P. **Do abjeto ao não-enlutável**: o problema da inteligibilidade na filosofia de Butler. Anuário Antropológico [Online], V. 46, N.3, 2021.

RODRIGUES, C.; GRUMAN, P. "Como os corpos se tornam matéria". [Entrevista concedida a] Irene Meijer e Baukje Prins. **Revista de estudos feministas**. Florianópolis, V. 10, Nº 1, Janeiro/2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2002000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100009). Acesso em: 24 set. 2019.

SÓFOCLES. **Antígona**. Tradução de Millôr Fernandes. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.